



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 175/2016

Contrato/Aditivo nº 153/2017

Processo Administrativo nº. 10.775/2017 - Anexado ao de nº 07.569/2016 – Pregão 064/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK 10KVA, COM BANCO DE BATERIA COM AUTONOMIA DE 01 (UMA) HORA.

Aditamento: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **JUNOT DE LARA CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 9.934.362-9 e inscrito no CPF sob nº. 983.021.918-68 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.972.497/0001-26, sediada na cidade de Atibaia/SP, na Rua Brigadeiro José Faria Lima, nº 181,, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 03 de maio de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **03/05/2017 a 02/05/2018**, mantendo-se o valor contratado sem aplicação de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **24 MAI 2017**

JUNOT DE LARA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

Andrea Cristina Pannunzi Amêndy
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.A. 2.520-1

2ª

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RN3128-3